

Edital nº 021-2026

Pregão Eletrônico nº 014-2026

Processo Administrativo nº 094-2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, por intermédio da **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 254/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 22/07/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 28/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1095900

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições das minutas da Ata e do contrato.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário das licitações-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua

representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões prevista no Art. 3º§4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.f e 2.6.g poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) O disposto nos itens 2.6.f e 2.6.g não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes

de execução.

j) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

k) Agente público do órgão ou entidade licitante;

l) A vedação de que trata o item 2.6.j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

n) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

o) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

p) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

r) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

s) Pessoas físicas.

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico ou de forma presencial caso haja impossibilidade do sorteio pelo sistema, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021.

8.1.1 As propostas devem apresentar valores menores tanto para o valor total estimado quanto para os preços unitários estimados.

8.2 O pregoeiro verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da empresa arrematante, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

8.6 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, caso seja solicitada garantia de contrato.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá conter:

- a) Valores unitários e total do lote.
- b) Marca e Modelo.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior, de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Para fins de conferência da veracidade e consistência das informações declaradas, a Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos adicionais vinculados aos atestados fornecidos, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros meios idôneos de comprovação, em conformidade com o art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021.

b) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

c) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Quando for o caso, Microempreendedor Individual – MEI fica obrigado a apresentação do DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhados do respectivo recibo de transmissão à Receita Federal.

c) Para análise da situação financeira da empresa deverão ser apresentados, conforme critérios objetivos, os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

c.5) A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) no presente edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa garantir à Administração a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira sólida, mitigando os riscos de inadimplência ou descontinuidade na execução do objeto. Os indicadores escolhidos são de uso corrente no mercado e representam o instrumento objetivo exigido por lei para atestar que a futura contratada possui saúde financeira suficiente para honrar com todos os compromissos e encargos assumidos ao longo da vigência contratual.

c.6) Justificativa para que os índices contábeis solicitados sejam superiores a 1: Liquidez Corrente: Avalia o curto prazo. Um índice superior a 1 comprova que o Ativo Circulante (caixa, estoques e contas a receber) é suficiente para cobrir as dívidas que vencem no mesmo período (Passivo Circulante). Isso é vital para a continuidade operacional. Liquidez Geral: Considera o curto e o longo prazo. Exigir um índice >1 demonstra que, mesmo somando todas as dívidas da empresa (curto e longo prazos), os direitos e bens totais (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) são maiores, garantindo saúde estrutural. Solvência Geral: Avalia a capacidade da

empresa de pagar todas as suas obrigações inclusive em caso de encerramento das atividades. Um índice >1 comprova que o Ativo Total é maior que o Passivo Total, evitando risco de insolvência ou falência técnica.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

i) de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte).

10.5.2 Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

a) A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e) A garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da licitação.

f) A garantia da proposta deverá, obrigatoriamente, ser constituída em data anterior à abertura da licitação. (antes da abertura da sessão/fase de lances).

10.5.2.1 O não atendimento das exigências ou a não apresentação da garantia de proposta, acarretará a desclassificação do licitante.

10.5.2.2 Justifica-se a apresentação da garantia de proposta conforme artigo 58 da lei 14.133/2021 tendo em vista o alto índice de empresas em condições incompatíveis (sem capacidade técnica ou econômico-financeira), alto índice de desistência e abandono do certame e de recusa a assinatura do contrato em licitações similares ao do objeto desta contratação. Acórdão 1128/2026 – TCU – Plenário. Relator Min. Benjamin Zymler.

10.5.2.3 Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica mantida pela Prefeitura Municipal de Água Fria - Bahia, conforme os dados bancários abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0236-4

Conta Corrente: 6.543-9

Titular: Prefeitura Municipal de Água Fria

CNPJ: 13.606.702/0001-65

10.5.2.4 O comprovante de depósito deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, devendo o valor ser recolhido até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

10.5.2.5 Não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em caixas eletrônicos, sendo obrigatória a identificação da empresa depositante (pelo CNPJ ou Razão Social).

10.6 DEMAIS ORIENTAÇÕES

10.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.6.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.3 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.6.3.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá garantia.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.9 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.10 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato:

a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

16.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

16.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

16.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O objeto desta contratação se classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

17.2 As aquisições se darão mediante demandas formalizadas exclusivamente por Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

17.3 Após a(s) ordem(ns) de fornecimento a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local determinado pela Secretaria demandante.

17.4 Todos materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados e acompanhados de nota fiscal, relação de itens, quantitativos e, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovantes de especificação.

17.4.1 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos com embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade;

17.4.2 Não serão aceitos os materiais e equipamentos usados, com defeito, deformações, acabamento inadequado ou características inferiores às especificadas

17.4.3 Quando tecnicamente necessário, poderá ser exigido treinamento básico operacional para utilização adequada dos equipamentos.

17.5 Ocorrendo rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, carga, descarga, retirada e nova entrega.

17.6 No que se refere à garantia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica

autorizada, preferencialmente no Estado da Bahia, com prazo razoável para atendimento e solução de eventuais falhas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

17.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.

17.8 A entrega dos materiais deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas.

17.9 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com mão de obra, tributos, alimentação entrega, transporte, descarregamento, não podendo haver cobrança ou custos adicionais para a Administração Pública por esses itens.

17.10 A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus empregados.

17.11 Deverão ser priorizados produtos produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis aos respectivos setores industriais.

17.12 A Contratada deverá priorizar produtos com maior eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos públicos durante sua utilização.

17.13 Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente em todas as etapas de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de suas atividades.

17.14 Recomenda-se a utilização de materiais duráveis e de qualidade, capazes de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

17.15 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos materiais recebidos..

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

18.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos Produtos entregues juntamente com a nota fiscal e aceite do fiscal de contratos.

18.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

18.8 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

18.9 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.10 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

18.11 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.12 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.14 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19. DA DOTAÇÃO

19.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do órgão gerenciador, devidamente consignadas no orçamento vigente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado..

20.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Observar as todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;

f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de- obra;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º,

da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

24.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

24.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

24.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

24.5 Após o encerramento da etapa competitiva e a qualquer tempo, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.6 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.7 É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

24.8 A adesão a Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade interessada

seguirá o disposto no Art. 86 da lei 14.133/2021.

25. DOS EMPENHOS

25.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

25.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

25.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

26. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 O Município poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

26.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

26.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br

27.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MINUTA DA ATA.

Água Fria-Ba, 26 de junho de 2026

Júlio Cesar de Oliveira Filho
Secretario de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda decorre da necessidade administrativa de garantir a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços odontológicos ofertados pela rede pública municipal de saúde do Município de Água Fria – Bahia, os quais constituem atividade essencial no âmbito da atenção básica e da atenção especializada em saúde bucal.

2.2 A execução regular desses serviços depende diretamente da disponibilidade adequada de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos em plenas condições de funcionamento, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.3 Atualmente, a rede municipal de saúde bucal é composta por **07 (sete) unidades de saúde que dispõem de consultórios odontológicos**, responsáveis pela realização de atendimentos clínicos, preventivos, restauradores e procedimentos odontológicos básicos destinados à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população.

2.4 Além da estrutura fixa de atendimento, o município conta com **01 (uma) Unidade Odontológica Móvel instalada em ônibus**, que tem como finalidade ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos, especialmente em comunidades rurais, localidades de difícil acesso ou áreas com menor cobertura assistencial. O município dispõe ainda de **01 (uma) Unidade Odontológica Móvel na modalidade VAN equipada com aparelho de raio-x odontológico**, permitindo a realização de atendimentos clínicos associados a exames radiográficos, ampliando a capacidade diagnóstica e a resolutividade dos serviços prestados diretamente nas comunidades atendidas.

2.5 Complementando essa estrutura, existe **01 (uma) sala destinada à realização de radiografias odontológicas instalada no Hospital Municipal**, que funciona como suporte diagnóstico para os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando maior precisão na avaliação clínica e na execução dos procedimentos odontológicos.

2.6 O Município encontra-se em **processo de implantação de uma Equipe Especializada em Saúde Bucal (SESB)**, a qual ampliará significativamente a capacidade de atendimento especializado à população. A implementação dessa equipe demanda a aquisição de equipamentos específicos, instrumentais apropriados, medicamentos e insumos odontológicos adequados para a realização de procedimentos especializados, fortalecendo a estrutura da rede municipal de saúde e ampliando a resolutividade dos serviços ofertados.

2.7 Nesse contexto, observa-se que o Município possui **diversas unidades e modalidades de atendimento odontológico**, incluindo unidades fixas e unidades móveis que percorrem diferentes comunidades ao longo do mês, garantindo maior capilaridade e acesso aos serviços de saúde bucal. Esse modelo de atendimento descentralizado e ampliado gera uma demanda elevada e contínua por materiais de consumo odontológico, equipamentos e demais insumos necessários para o funcionamento regular das atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal.

2.8 A insuficiência, desgaste natural, obsolescência tecnológica ou eventual indisponibilidade desses materiais e equipamentos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços odontológicos, ocasionando interrupções de atendimento, redução da capacidade assistencial, aumento de riscos clínicos e prejuízos à efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal desenvolvidas no âmbito municipal.

2.9 Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar previsibilidade logística, organização do abastecimento das unidades de saúde, padronização dos insumos utilizados pelas equipes de saúde bucal e melhoria das condições de trabalho dos profissionais envolvidos. A medida também contribui para evitar contratações emergenciais, que em regra apresentam menor vantajosidade econômica e maior risco de descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

3. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. O quantitativo do objeto desta contratação foi elaborado com base no consumo histórico das unidades de saúde, nas projeções de atendimentos e nas necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Fria-BA.

3.2. Para estimativa de preços foi realizada formulação dos preços baseada na metodologia da média aritmética simples de preços encontrados no banco de preços e cotações com empresas, conforme cotações apresentadas nos anexos do processo administrativo.

3.3. O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.154.359,93 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**. Divididos por 8 (oito) lotes.

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Autoclave horizontal analógica de câmara de inóx 21 litros 220 volts. Sistemas de segurança: 06 (selo de segurança, pino anti-vácuo, anel de vedação, circuito eletrônico, fusível e termostato).	Und	9	R\$ 6.790,42	R\$ 61.113,78
2	Compressor odontológico isento de óleo, volume de reservatório mínimo de 28 litros, reservatório com pintura interna, com válvula de segurança, voltagem compatível com 220v, potencia de 1 hp, garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Und	9	R\$ 5.259,36	R\$ 47.334,27

3	Contra angulo push botton, Micromotor Low Speed 1:1 E-Type. Com sistema de irrigação externa de água. Pressão de ar: 245-392 Kpa (2,5 - 4,0 kgf/cm²) Pressão da água: 200 Kpa (2Kg). Velocidade de rotação: 14.000 - 20.000 rpm. Nível de ruído: =60dB	Und	3	R\$ 1.132,15	R\$ 3.396,45
4	Fotopolimerizador do tipo led, operando em comprimento de onda no minimo 380 mm, com vida útil estimada em no minimo 28 milhões de ciclos de 10 segundos sem perda de eficiência, com controle de operações na própria caneta, com tempo de operação programável de no mnimo 5, 10, 20, 40, segundos ou superior, acompanhado do suporte de pontas, fonte de alimentação compatível com 220 v.	Und	9	R\$ 1.740,22	R\$ 15.661,98
5	Kit acadêmico com: uma turbina extra torque com spray triplo direcionado para o centro da broca, autolavável a 135°C com ranhuras no corpo para facilitar o trabalho, um micromotor autolavável a 135°C e com ranhuras no corpo para facilitar o trabalho, um contra angulo autolavável a 135°C, com irrigação externa utilizando mangueira de silicone e ranhuras no corpo para facilitar o trabalho, uma peça reta com ranhuras no corpo para facilitar o trabalho, autolavável a 135°C com irrigação externa utilizando mangueira de silicone, 2 saca brocas (1 para turbina e um para contra angulo), um frasco de spray para lubrificação isento de cfc e possuindo na sua composição química um agente bactericida e detergente.	Und	9	R\$ 2.732,85	R\$ 24.595,68
6	Mini incubadora ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos, voltagem automática, produzida dentro dos padrões da iso 9001:2000 sistema de gestão de qualidade, iso 14001 gestão ambiental, iso 1348 aparelhos médicos.	Und	9	R\$ 544,12	R\$ 4.897,11
7	Seladora 220 v especificações: - seladora específica para embalagens de papel grau cirúrgico e filme bopp; selagem rápida e eficiente para embalagens de até 25 cm de largura; sistema de selagem tipo barra aquecida, proporcionando maior vida útil da resistência; espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança; garantia de 12 meses.	Und	9	R\$ 6.667,11	R\$ 60.004,02
8	Posicionador De Filmes Radiográficos Adulto – Contendo: Pote P/ Esterilização, Indicadores P/Molares Sup E Inf. Direito E Esquerdo, Indicador P/ Incisivos Centrais Sup. E Inf. Posicionador Bite-Wings, Dispositivo P/ Mordidas	Und	3	R\$ 100,43	R\$ 301,29
9	Ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 hz ou superior, com vibrações unidirecionais, para uso odontológico nas áreas de periodontia, prótese, dentista montado em material resistente liso e com cantos arredondados, resistente a oxidação, fácil limpeza, tecla liga/desliga com led indicativo, bivolt ou operar em 220v, com potencia de 60 va.	Und	9	R\$ 4.729,12	R\$ 42.562,05
Total lote 01					R\$ 259.866,63
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Raio x odontológico pantográfico com coluna móvel, com exclusiva tecnologia green com 95% menos chumbo, cabeçote confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação, com movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade, controle digital ergonômico com cabo removível, com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel lexan de alto-relevo; com todas as funções do aparelho comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros, com 21 intervalos de tempo de exposição padronizados permitindo inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos, com tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela norma nbr iec 60.601-2-7, escala de angulação do cabeçote com rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote, proteção térmica do cabeçote, cabeçote com câmara de compensação, caixa de comando especial com suporte de fixação do controle, braços pantográfico, com maior alcance, coluna, braços e base, construídos em aço, com cantos arredondados, base pendular super. estável, com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios), pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo, cabo de alimentação removível segue padrão ABNT, produto com certificado inmetro norma nbr iec-60601-1, nbr iec- 60601-2-7 e nbr iec-601-1-1-3, tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz, potência de entrada: 1200 va, tensão do tubo: 70 kvp, corrente do tubo: 7 ma, tempo de exposição: 60 ms 3,2s, comprimento do cilindro: 200 mm (300mm opcional), colimador retangular 30 x 40 mm, filtro equivalente em alumínio: 1,5 mm, dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm, fator de resfriamento: monofásico, frequência: 50/60 hz, potência: 10 watts, consumo de energia: 10 watts hora, temperatura máxima: 60 °c, temperatura de trabalho adequada: 15 °C a 40°C, altitude de trabalho adequada: até 2.000 m	Unidade	1	R\$ 15.862,25	R\$ 15.862,25
2	Câmera escura odontologica	Unidade	3	R\$ 389,19	R\$ 1.167,58
Total lote 02					R\$ 17.029,83
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Colete de chumbo avental de chumbo plumbífero com protetor tireoide odontológico 0,60 x 0.90 fabricados em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25 mm pb. Revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia acabamento em viés e fechamento com cinto ou velkron para fácil regulagem.	Und	2	R\$ 814,17	R\$ 1.628,34
2	Posicionador De Filmes Radiográficos Infantil – Contendo: Pote P/ Esterilização, Indicadores P/Molares Sup E Inf. Direito E Esquerdo, Indicador P/ Incisivos Centrais Sup. E Inf. Posicionador Bite-Wings, Dispositivo P/ Mordidas	Kit	3	R\$ 99,42	R\$ 298,25
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Com no mínimo 3 terminais, com pedal para comando de cadeira, cuba de porcelana/cerâmica. Deve possuir: Seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador), equipo acoplado e mocho.	Und	5	R\$ 31.914,11	R\$ 159.570,55
4	Kit Bocão Grande completo em feltro - Arcada dentária grande. Bocão em feltro dimensões: 45 x 45 x 23 cm + kit de dentes ou superior.	Kit	4	R\$ 807,07	R\$ 3.228,27

5	Garrafa Pet Reforçada Odontologica / 1 Litro. Parede grossa, resistente transparente.	Und	9	R\$ 33,90	R\$ 305,13
Total lote 03					R\$ 165.030,54
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Agulha gengival descartável - calibre g-27 longa, bisel curto trifacetado, sem rebarbas ou sinais de oxidação, confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	130	R\$ 44,56	R\$ 5.792,15
2	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 g, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	130	R\$ 110,91	R\$ 14.418,30
3	Amálgama do tipo não gama-2 com 40% de prata (amálgama limalha) em caixas de 50 unidades de 1 (uma) porção. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Caixa	60	R\$ 484,14	R\$ 29.048,10
4	Anestésico local injetável à base de cloridrato de articaína 4 % com epinefrina (1:100.000), embalados em caixas com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal de 1.8 ml cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	40	R\$ 400,29	R\$ 16.011,60
5	Anestésico tópico - benzotop com 20% de benzocaína pote sabor pina- colada menta ou tutti-frutti; apresentação: pote com 12 gramas.	Und	60	R\$ 39,34	R\$ 2.360,40
6	Anti-séptico bucal composto por digluconato de clorexidina à 0,12%, 1l, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Litro	60	R\$ 54,82	R\$ 3.288,90
7	Aplicadores descartáveis com hastes dobráveis, ponta ativa não absorvente e isenta de fiapos (brush). Embalagem com 100 aplicadores. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Frasco	200	R\$ 30,91	R\$ 6.181,00
8	Articaine 4% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, com cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	Caixa	80	R\$ 485,72	R\$ 38.857,20
9	Barbeador descartável impermeável com três camadas colorido ou branco	Und	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10

10	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, em pó, micropulverizado, associado a agente dessecante. Embalado em frascos com até 250g, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	60	R\$ 59,22	R\$ 3.553,20
11	Broca CABRIDE cirúrgica cônica de corte cruzado nº 703	Und	70	R\$ 33,21	R\$ 2.324,35
12	Broca CARBIDE cirúrgica cônica de corte cruzado nº 702	Und	70	R\$ 32,04	R\$ 2.242,80
13	Broca CARBIDE cirúrgica cônica de corte cruzado nº 701	Und	70	R\$ 27,49	R\$ 1.924,30
14	Broca carbide esferica nº 2., trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	60	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
15	Broca carbide esferica nº 4 , trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	60	R\$ 26,50	R\$ 1.589,70
16	Broca cirúrgica de tungstênio, esférica, nº 03, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 10 unidades, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	70	R\$ 30,88	R\$ 2.161,60
17	Broca cirúrgica de tungstênio, esférica, nº 04, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 10 unidades, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	70	R\$ 32,99	R\$ 2.309,30
18	Broca cirurgica zecya longa	Und	70	R\$ 68,04	R\$ 4.762,45
19	Broca de aço de baixa rotação carbide com lâminas de tungstênio nº 4, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 10 unidades, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde	Und	70	R\$ 57,33	R\$ 4.013,10
20	Broca de aço de baixa rotação carbide com lâminas de tungstênio nº 5, com encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 10 unidades, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	70	R\$ 61,07	R\$ 4.274,90
21	Broca diamantada cone invertido 1033.trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	100	R\$ 6,76	R\$ 675,50

22	Broca diamantada cone invertido 1035, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
23	Broca diamantada cone invertido 1036, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	100	R\$ 15,87	R\$ 1.586,50
24	Broca diamantada em forma de chama 3118f. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	70	R\$ 6,83	R\$ 478,10
25	Broca diamantada esférica 1014, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	200	R\$ 10,83	R\$ 2.165,00
26	Broca diamantada esférica 1015, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	200	R\$ 14,85	R\$ 2.969,00
27	Broca diamantada esférica 1016, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
28	Broca diamantada para acabamento 3195f. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	100	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
29	Broca ENDO Z	Und	5	R\$ 41,42	R\$ 207,08
30	Brocas shofu chama de vela	Und	70	R\$ 29,04	R\$ 2.032,80
31	Brocas shofu esferica	Und	70	R\$ 21,59	R\$ 1.510,95
32	Brocas tronco-cônico diamantada número 2135 para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	150	R\$ 6,51	R\$ 976,50
33	Cimento cirúrgico apresentado sob a forma de duas pastas e indicado para o uso em cirurgias periodontais. Não deve conter eugenol em sua composição, ser macia, e apresentar boa plasticidade e superfície lisa após a presa. Apresenta-se em caixas com 90gr de base e 90gr de acelerador, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Kits	10	R\$ 204,75	R\$ 2.047,45
34	Cimento endodôntico SEALER 26	Und	4	R\$ 155,46	R\$ 621,82

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

35	Cimento hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 gr., composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11 gr., composto basicamente por hidrox. Ca, oxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	70	R\$ 72,13	R\$ 5.048,75
36	Clorexidina a 2% para desinfecção de cavidades, frasco com 100ml. trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Frasco	40	R\$ 24,25	R\$ 969,80
37	Condicionador de esmalte em gel, kit com 3 seringas, acondicionado em seringa de 2,5 ml, composto basicamente por acido fosfórico a 37%, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Pacote	60	R\$ 16,48	R\$ 988,50
38	Cunha cervical de madeira com 100 unidades separadas, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Caixa	40	R\$ 43,55	R\$ 1.742,00
39	Dessensibilizante dentário - solução viscosa à base de oxalato de potássio, em seringas de aproximadamente 3ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde, com validade de 2 anos a partir da entrega do produto.	Seringa	20	R\$ 86,48	R\$ 1.729,50
40	EDTA (ácido etilenodiaminoteracético)1 l	Und	5	R\$ 43,20	R\$ 216,00
41	Escova de Robinson para profilaxia em contra ângulo, com cerdas macias em nylon. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	300	R\$ 7,78	R\$ 2.332,50
42	Escova dentaria anatômica, cabeça pequena, serdes macias e arredondadas	Und	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
43	Esponja de fibrina caixa com 12	Caixa	10	R\$ 83,54	R\$ 835,40
44	Filme radiográfico adulto	Caixa	2	R\$ 430,19	R\$ 860,37
45	Filme radiográfico Peri apical, 22mm x35mm cada, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Caixa	20	R\$ 511,75	R\$ 10.234,90
46	Filme radiográfico Peri apical, medindo 3cm x 4cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Caixa	40	R\$ 455,12	R\$ 18.204,80

47	Filme radiológico oclusal, medindo 57mm x 76mm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas com 25 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde	Caixa	20	R\$ 1.240,40	R\$ 24.808,00
48	Fio de sutura de nylon número 3/0, caixa com 24 unidades, composto por poliamina 100%, sintético, não absorvível com agulha de corpo triangular, esterilizado por raio gama, com fio de 45 cm., trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde e validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	200	R\$ 103,59	R\$ 20.717,00
49	Fio de sutura de nylon número 4/0, caixa com 24 unidades, composto por poliamina 100%, sintético, não absorvível com agulha de corpo triangular, esterilizado por raio gama, com fio de 45 cm., trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde e validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	200	R\$ 104,87	R\$ 20.973,00
50	Fio de sutura de seda trançada, número 3.0, agulha atraumatica, fio com comprimento de 45 cm. Caixa com 24 unidades, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Caixa	150	R\$ 126,46	R\$ 18.969,00
51	Fio de sutura de seda trançada, número 4.0, agulha atraumatica, fio com comprimento de 45 cm., caixa com 24 unidades, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Caixa	150	R\$ 125,97	R\$ 18.895,50
52	Fio dental para remoção de placa bacteriana Inter proximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 500 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Frasco	50	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
53	Fluoreto de sódio - em gel, contendo 1,23% de fluo fosfato acidulado, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	170	R\$ 16,99	R\$ 2.887,45
54	Guta percha RECIPROC R25 TANARI OU MK LIFE COM NO MINOMO 50	Caixa	3	R\$ 88,19	R\$ 264,57
55	Guta percha RECIPROC R40 TANARI OU MK LIFE COM NO MINOMO 50	Caixa	3	R\$ 91,51	R\$ 274,52
56	Guta percha RECIPROC R50 TANARI OU MK LIFE COM NO MINOMO 50	Caixa	3	R\$ 87,34	R\$ 262,02

57	Hemostático local - colágeno liofilizado de origem animal, estéril, para uso odontológico, em blíster medindo aproximadamente 1cm x 1cm. Esponjas com 10 unidades, embalado conforme constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Kits	30	R\$ 102,84	R\$ 3.085,20
58	Hemostático local líquido em frasco de aproximadamente 10ml, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Frasco	30	R\$ 42,91	R\$ 1.287,15
59	Hidróxido de cálcio - p.a., puro, em frasco com aproximadamente 10g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Frasco	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
60	Hidróxido de cálcio ULTRACAL XL	Und	5	R\$ 174,16	R\$ 870,78
61	Hipoclorito de sódio - solução de LABARRAQUE 2,5% 1L.	Und	10	R\$ 29,92	R\$ 299,15
62	Ionômero de vidro para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalagem contendo o frasco de pó na tonalidade universal (u), com aproximadamente 10 gr. E líquido 8 gr para reconstituição. Acompanha conjunto dosador líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. Deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Caixa	150	R\$ 111,16	R\$ 16.673,25
63	Kit acabamento e polimento de resina	Kits	5	R\$ 121,83	R\$ 609,15
64	Lençol de borracha para isolamento absoluto caixa	Caixa	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
65	Lidocaina 2% com vaso-constritor fenilefrina 1:100.000 : anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaina, 10 microgramas de fenilefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	Caixa	500	R\$ 222,40	R\$ 111.197,50
66	Lima C PILOT serie especial 25 mm calibres 6, 8 e 10 mista	Blister	10	R\$ 142,26	R\$ 1.422,60
67	Lima C PILOT serie especial 31 mm calibres 6, 8 e 10 mista	Blister	2	R\$ 100,35	R\$ 200,69
68	Lima RECIPROCANTE X1 BLUE VDW OU MK LIFE C/3 R25 25 MM	Blister	5	R\$ 137,55	R\$ 687,73
69	Lima RECIPROCANTE X1 BLUE VDW OU MK LIFE R25, R40, R50- MISTA 25 MM	Blister	10	R\$ 147,22	R\$ 1.472,20
70	Lima RECIPROCANTE X1 BLUE VDW OU MK LIFE R25, R40, R50- MISTA 31 MM	Blister	2	R\$ 158,13	R\$ 316,25
71	Material restaurador intermediário em pó, composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultra-fino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluidos bucais, embalados em frascos de aproximadamente 38gr., trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Frasco	100	R\$ 307,68	R\$ 30.767,50

72	Material restaurador intermediário líquido, composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. Embalado em frascos com aproximadamente 15ml., trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Frasco	100	R\$ 295,95	R\$ 29.595,00
73	Mepivacaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000 : anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	Caixa	40	R\$ 238,13	R\$ 9.525,00
74	Mepivacaina 3% sem vaso-constritor : anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	Caixa	40	R\$ 276,43	R\$ 11.057,00
75	Otosporim	Und	2	R\$ 27,50	R\$ 54,99
76	Paramonoclorofenol canforado PMCC	Und	2	R\$ 25,27	R\$ 50,53
77	Ponta de aspiração ENDO- meia cânula com no mínimo 20 unidades	Pacote	10	R\$ 74,98	R\$ 749,75
78	Ponta de papel absorvente R25 caixa com no mínimo 80 TANARI OU MK LIFE	Caixa	3	R\$ 65,81	R\$ 197,43
79	Ponta de papel absorvente R40 caixa com no mínimo 80 TANARI OU MK LIFE	Caixa	3	R\$ 61,49	R\$ 184,46
80	Ponta de papel absorvente R50 caixa com no mínimo 80 TANARI OU MK LIFE	Caixa	3	R\$ 63,78	R\$ 191,33
81	Resina flow bulk fill	Und	10	R\$ 302,21	R\$ 3.022,05
82	Rolinho de algodão	Pacote	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
83	Selante fossulas e fissuras	Und	10	R\$ 90,31	R\$ 903,05
84	Sugador endodôntico pacote com no mínimo 20	Pacote	30	R\$ 27,93	R\$ 837,90
85	Taça de borracha para profilaxia	Und	270	R\$ 4,44	R\$ 1.198,80
Total lote 04					R\$ 576.601,14
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Babador descartável impermeável com 3 camadas colorido (azul, amarelo, verde, branco). Embalados em pacotes contendo 100 unidades. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Pacote	80	R\$ 31,87	R\$ 2.549,20
2	Boca macro modelo	Und	10	R\$ 890,86	R\$ 8.908,55
3	Broca cirurgica zekrya maillefer	Und	20	R\$ 75,62	R\$ 1.512,40
4	Corrente para guardanapo metálico tipo jacaré	Und	15	R\$ 14,76	R\$ 221,40

5	Fotopolimerizável na cor c2 para esmalte (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	30	R\$ 69,36	R\$ 2.080,80
6	Frasco de dappen de vidro	Und	40	R\$ 14,57	R\$ 582,60
7	Frasco de dappen de plástico.	Und	40	R\$ 12,59	R\$ 503,60
8	Gel á base de papaína, enzima digestiva, utilizada para remoção de cáries dentárias sem instrumentos rotatórios, apresentado em seringa de no mínimo 1 ml., trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Und	40	R\$ 203,97	R\$ 8.158,80
9	Kit estéril cirúrgico para uso geral. Embalagem c/ 2 aventais manga longa, 2 toalhas absorventes, 2 campos cir. 1 x 070 sms, 04 protetores de sugador (canote), 01 campo fenestrado 1,20 x 1,20 e 1 protetor refletor.	Kits	50	R\$ 66,16	R\$ 3.308,00
10	Matriz de aço - para restaurações de amalgama, em rolo de 5mm x 50cm, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	Und	40	R\$ 4,11	R\$ 164,20
11	Matriz de aço - para restaurações de amalgama, em rolo de 7mm x 50cm, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	Und	40	R\$ 4,58	R\$ 183,00
12	Moldeiras descartáveis, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	60	R\$ 55,86	R\$ 3.351,30
13	Óleo mineral - para lubrificar caneta de alta rotação, em spray, de baixa viscosidade, acondicionado em frasco com 200 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	Frasco	40	R\$ 51,64	R\$ 2.065,60
14	Pasta abrasiva, apresentação grãos, tamanho grão 1 a 6 micra, aplicação polimento final de porcelana e resina	Und	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,75
15	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega	Und	40	R\$ 35,03	R\$ 1.401,00
16	Pedra tipo Arkansas para afiação de curetas periodontais, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Und	10	R\$ 64,99	R\$ 649,85
17	Placa de vidro média 10mm de espessura	Und	20	R\$ 30,87	R\$ 617,30
18	Pontas para aparelhos de ultrassom seguindo os modelos: periodontia perio sub com rosca externa. Remoção do tártaro subgingival, t2- s, remoção de tártaro supragingival, subgingival e região interdental. Potência: 70% com rosca interna (média alta). Uso com refrigeração, g01m g10p, com rosca interna.	Und	20	R\$ 152,83	R\$ 3.056,50
19	Resina fotopolimerizável na cor a 3,5 para dentina (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	90	R\$ 78,98	R\$ 7.108,20

20	Resina fotopolimerizavel na cor a 3,5 para esmalte (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	80	R\$ 58,25	R\$ 4.660,00
21	Resina fotopolimerizável na cor a2 para dentina (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	90	R\$ 72,99	R\$ 6.568,65
22	Resina fotopolimerizável na cor a2 para esmalte (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	80	R\$ 76,82	R\$ 6.145,60
23	Resina fotopolimerizável na cor a3 para dentina (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g , trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	90	R\$ 75,40	R\$ 6.785,55
24	Resina fotopolimerizável na cor a3 para esmalte (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	80	R\$ 78,58	R\$ 6.286,40
25	Resina fotopolimerizável na cor b2 para dentina (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	40	R\$ 72,70	R\$ 2.908,00
26	Resina fotopolimerizável na cor b2 para esmalte(bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	30	R\$ 77,42	R\$ 2.322,60
27	Resina fotopolimerizavel na cor c2 para dentina (bis-gma tegdma; zirconia/silica 71%), seringa com 4g, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	30	R\$ 76,31	R\$ 2.289,15
28	Sabonete líquido antisséptico, ph neutro 5l. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Frasco	15	R\$ 82,09	R\$ 1.231,28
29	Saca brocas universal	Und	20	R\$ 51,94	R\$ 1.038,80
30	Selante de cicatriculas e fissuras "kit" (do tipo flow), contendo no minimo 3 seringas com selante resinoso, diversas ponteiros plasticas para inclusao do material selador, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Kits	20	R\$ 97,69	R\$ 1.953,70

31	Sistema adesivo universal monocomponente com fluor - prime & bond, 4ml, composto basicamente por ester fosfórico de bis-gma em solvente ws volátil trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Frasco	50	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
32	Solução de flúor para bochecho a 0,2%	Frasco	20	R\$ 37,11	R\$ 742,10
33	Solução evidenciadora de placa bacteriana (liquido) 500ml, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Frasco	25	R\$ 61,89	R\$ 1.547,25
34	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalados em frascos com aproximadamente 475 ml., devendo trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Frasco	50	R\$ 36,86	R\$ 1.843,00
35	Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco leitoso com aproximadamente 475ml., devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade	Frasco	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
36	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar, temperatura de -50 graus. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	10	R\$ 59,23	R\$ 592,30
37	Sugador descartável, deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico atóxico, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Pacote	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
38	Tira de lixa (amalgama) de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4mm. De largura. Embalada em envelopes com 12 tiras, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde.	Pacote	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
39	Tira de lixa de poliéster para acabamento de restaurações em resina composta, 150 unidades trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Pacote	60	R\$ 30,91	R\$ 1.854,30
40	Tira de matriz de poliéster para restaurações de resina composta. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Pacote	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
41	Verniz fluoretado, embalado em caixa contendo um frasco de verniz e um frasco de solvente. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
42	Verniz forrador de cavidades - de secagem rápida 20ml, trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro do ministério da saúde. Com validade de 2 anos a partir da data da entrega.	Und	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60

Total lote 05					R\$ 112.375,93
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Alça labial para localizador	Und	4	R\$ 35,04	R\$ 140,15
2	Alicate perfurador ainsworth	Und	2	R\$ 128,15	R\$ 256,29
3	Arco de ostby autoclave dobrável	Und	4	R\$ 16,41	R\$ 65,64
4	Espelho bucal nº5 golgran	Und	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
5	Grampo de isolamento 201	Und	2	R\$ 15,44	R\$ 30,87
6	Grampo de isolamento 202	Und	2	R\$ 16,42	R\$ 32,83
7	Grampo de isolamento 203	Und	2	R\$ 17,31	R\$ 34,61
8	Grampo de isolamento 204	Und	2	R\$ 15,99	R\$ 31,97
9	Grampo de isolamento 205	Und	2	R\$ 17,53	R\$ 35,05
10	Grampo de isolamento 206	Und	2	R\$ 17,40	R\$ 34,80
11	Grampo de isolamento 207	Und	2	R\$ 16,61	R\$ 33,23
12	Grampo de isolamento 208	Und	2	R\$ 17,37	R\$ 34,74
13	Grampo de isolamento 209	Und	2	R\$ 17,67	R\$ 35,33
14	Grampo de isolamento 210	Und	2	R\$ 17,19	R\$ 34,39
15	Grampo de isolamento 211	Und	2	R\$ 16,41	R\$ 32,81
16	Grampo de isolamento 212	Und	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
17	Grampo de isolamento 26	Und	5	R\$ 20,28	R\$ 101,40
18	Kit calcador paiva com 4 peças	KIT	2	R\$ 66,62	R\$ 133,24
19	Pinça clinica	Und	2	R\$ 20,06	R\$ 40,13
20	Pinça porta grampo	Und	2	R\$ 86,71	R\$ 173,42
21	Régua endodôntica milimétrica calibradora	Und	4	R\$ 18,86	R\$ 75,43
22	Sonda exploradora endodôntica	Und	4	R\$ 144,19	R\$ 576,76
Total lote 06					R\$ 2.175,30
Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Afastador de MINESOTA	UND	4	R\$ 25,72	R\$ 102,86
2	Alavanca HEIDBRUNK adulto	KIT	2	R\$ 188,10	R\$ 376,20
3	Alavanca POTTS	UND	1	R\$ 126,95	R\$ 126,95
4	Bandeja inox 22x12x1,5 cm	UND	10	R\$ 73,42	R\$ 734,15
5	Cuba de aço inoxidável pequena	UND	3	R\$ 48,58	R\$ 145,74
6	Cureta cirúrgica tipo LUCA	UND	2	R\$ 48,31	R\$ 96,61
7	Deslocador de MOLT	UND	10	R\$ 109,73	R\$ 1.097,30
8	Elevador tipo SELDIM 1L, 1R E NUMERO 2 (RETA)	KIT	4	R\$ 148,57	R\$ 594,26
9	Espátulas número 7	UND	2	R\$ 34,19	R\$ 68,37

10	Fórceps nº 16 adulto	UND	2	R\$ 145,78	R\$ 291,55
11	Fórceps nº 17 adulto	UND	2	R\$ 154,28	R\$ 308,55
12	Fórceps nº 18l adulto	UND	2	R\$ 154,11	R\$ 308,21
13	Fórceps nº 18r adulto	UND	2	R\$ 149,29	R\$ 298,58
14	Fórceps nº 65 adulto	UND	2	R\$ 146,05	R\$ 292,10
15	Fórceps nº 69 adulto	UND	2	R\$ 148,15	R\$ 296,29
16	Lamina de bisturi 15 c	UND	2	R\$ 52,78	R\$ 105,55
17	Pinça de ADSOM sem dente	UND	4	R\$ 30,66	R\$ 122,62
18	Pinça hemostática curva	UND	2	R\$ 71,44	R\$ 142,87
19	Pinça hemostática reta	UND	2	R\$ 67,95	R\$ 135,89
20	Porta agulha de MAYOHEGAR	UND	4	R\$ 111,86	R\$ 447,42
21	Seringa CARPULE	UND	4	R\$ 116,07	R\$ 464,28
22	Sugador cirúrgico com no mínimo 100	CX	5	R\$ 57,68	R\$ 288,38
23	Tesouras de ponta Iris 14 cm	UND	4	R\$ 187,82	R\$ 751,26
Total lote 07					R\$ 7.595,99

Lote 08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Afastador de minisolta	Und	2	R\$ 68,59	R\$ 137,17
2	Cuba de aço inoxidável para soro	Und	2	R\$ 51,56	R\$ 103,12
3	Cureta cirúrgica tipo luca	Und	3	R\$ 90,92	R\$ 272,75
4	Cureta dentinária	Und	10	R\$ 76,14	R\$ 761,40
5	Descolador cureta de molt	Und	3	R\$ 90,49	R\$ 271,46
6	Descolador de molt 2-4	Und	3	R\$ 111,47	R\$ 334,40
7	Elevadores/alavanca tipo seldin – #1l, #1r e numero 2 (reta)	Und	5	R\$ 144,38	R\$ 721,88
8	Espatula de resina	Und	10	R\$ 40,65	R\$ 406,50
9	Espelho clínico número 5	Und	20	R\$ 10,27	R\$ 205,30
10	Foice de raspagem 0-00	Und	10	R\$ 91,07	R\$ 910,70
11	Fórceps nº 150 – adulto	Und	4	R\$ 126,14	R\$ 504,56
12	Fórceps nº 151 – adulto	Und	4	R\$ 128,14	R\$ 512,56
13	Fórceps nº 16 – adulto	Und	4	R\$ 129,31	R\$ 517,22
14	Fórceps nº 17 – adulto	Und	4	R\$ 129,53	R\$ 518,10
15	Fórceps nº 18L – adulto	Und	4	R\$ 129,07	R\$ 516,26
16	Fórceps nº 18R – adulto	Und	4	R\$ 130,17	R\$ 520,68
17	Fórceps nº 69 – adulto	Und	4	R\$ 134,70	R\$ 538,80
18	Pinça clínica de algodão	Und	20	R\$ 24,45	R\$ 489,00
19	Pinça hemostática reta “halstead” (12cm)	Und	5	R\$ 50,78	R\$ 253,90
20	Pinça reta cirurgica	Und	10	R\$ 193,85	R\$ 1.938,50
21	Porta agulha de “mayo-hegar” (24cm)	Und	10	R\$ 147,95	R\$ 1.479,50
22	Seringa carpule	Und	10	R\$ 73,79	R\$ 737,85

23	Sonda exploradora	Und	20	R\$ 22,84	R\$ 456,80
24	Tesoura romba	Und	3	R\$ 61,55	R\$ 184,65
25	Tesouras de ponta fina para cortar fio de sutura tipo "iris" (14cm)	Und	10	R\$ 39,16	R\$ 391,55
Total lote 08					R\$ 13.684,59
TOTAL GLOBAL				R\$ 1.154.359,93	

3.4. Os valores ofertados devem ser menores que os valores por item e menor que o valor total do lote.

3.5. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta contratação se classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 As aquisições se darão mediante demandas formalizadas exclusivamente por Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 Após a(s) ordem(ns) de fornecimento a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local determinado pela Secretaria demandante.

4.4 Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados e acompanhados de nota fiscal, relação de itens, quantitativos e, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovantes de especificação.

4.4.1 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos com embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade;

4.4.2 Não serão aceitos os materiais e equipamentos usados, com defeito, deformações, acabamento inadequado ou características inferiores às especificadas.

4.4.3 Quando tecnicamente necessário, poderá ser exigido treinamento básico operacional para utilização adequada dos equipamentos.

4.5 Ocorrendo rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, carga, descarga, retirada e nova entrega.

4.6 No que se refere à garantia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado da Bahia, com prazo razoável para atendimento e solução de eventuais falhas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição,

correção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.

4.8 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas.

4.9 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com mão de obra, tributos, alimentação entrega, transporte, descarregamento, não podendo haver cobrança ou custos adicionais para a Administração Pública por esses itens.

4.10 A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/ transporte) e obrigações previdenciárias de seus empregados.

4.11 Deverão ser priorizados produtos produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis aos respectivos setores industriais.

4.12 Recomenda-se a utilização de materiais duráveis e de qualidade, capazes de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

4.13 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos materiais recebidos.

4.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 A aceitação inicial será realizada através de lista de materiais de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

6.2 A conferência dos materiais e equipamentos será realizada no momento da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da Administração, observando os critérios de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da entrega e/ou prestação e consequente aceitação mediante termo.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a

CONTRATADA a:

- a) Executar o objeto com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços e/ou produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A empresa deverá:

a) prestar garantia dos materiais e equipamentos adquiridos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

a.1) caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.2 Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita;

7.3 Os produtos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo da mesma marca ou superior.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

Liquidação

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 o prazo de validade;

8.4.2 a data da emissão;

8.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.4.5 o valor a pagar; e

8.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

8.6 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

8.7 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.8 Além da Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.13 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

9. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

9.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

9.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

9.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 . GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples aposla.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação

tempesva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de adimplemento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Gestor do Contrato

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.16 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

10.17 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

10.18 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

12.1.1 A vedação justifica-se pela necessidade de controle direto sobre a qualidade técnica dos produtos e a natureza comum do objeto.

12.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.3 Exigências de habilitação

Habilitação jurídica:

a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Qualificação Técnica

- a) O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior, de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) Para fins de conferência da veracidade e consistência das informações declaradas, a Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos adicionais vinculados aos atestados fornecidos, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros meios idôneos de comprovação, em conformidade com o art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - III) sociedade criada no exercício em curso:
 - 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Quando for o caso, Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado de apresentação do DASN-SIMEI dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhados do respectivo recibo de transmissão à Receita Federal.

c) Para análise da situação financeira da empresa deverão ser apresentados, conforme critérios objetivos, os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.4) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

c.5) A exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) no presente edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Tal critério visa garantir à Administração a seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira sólida, mitigando os riscos de inadimplência ou descontinuidade na execução do objeto. Os indicadores escolhidos são de uso corrente no mercado e representam o instrumento objetivo exigido por lei para atestar que a futura contratada possui saúde financeira suficiente para honrar com todos os compromissos e encargos assumidos ao longo da vigência contratual.

c.6) Justificativa para que os índices contábeis solicitados sejam superiores a 1: Liquidez Corrente: Avalia o curto prazo. Um índice superior a 1 comprova que o Ativo Circulante (caixa, estoques e contas a receber) é suficiente para cobrir as dívidas que vencem no mesmo período (Passivo Circulante). Isso é vital para a continuidade operacional. Liquidez Geral: Considera o curto e o longo prazo. Exigir um índice >1 demonstra que, mesmo somando todas as dívidas da empresa (curto e longo prazos), os direitos e bens totais (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) são maiores, garantindo saúde estrutural. Solvência Geral: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as suas obrigações inclusive em caso de encerramento das atividades. Um índice >1 comprova que o Ativo Total é maior que o Passivo Total, evitando risco de insolvência ou falência técnica.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de produtos novos, originais, com qualidade compatível ao uso profissional, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas sanitárias, requisitos de segurança e padrões de desempenho exigidos para serviços de saúde.

Os materiais de consumo destinam-se à reposição periódica dos estoques, considerando a natureza de uso contínuo e essencial dos insumos odontológicos. Os equipamentos, por sua vez, visam à modernização, substituição de itens obsoletos ou tecnicamente inadequados.

O modelo de Registro de Preços mostra-se o mais adequado sob a ótica administrativa e logística, pois permite aquisições parceladas, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Tal sistemática também amplia a flexibilidade contratual, possibilitando o atendimento de demandas variáveis ao longo da vigência da ata, em conformidade com o planejamento institucional.

A solução adotada busca assegurar:

- Continuidade e regularidade dos serviços odontológicos;
- Adequada estruturação das unidades de atendimento;
- Padronização e qualidade dos materiais utilizados;
- Segurança clínica e sanitária nos procedimentos realizados;
- Racionalização administrativa e economicidade das aquisições;
- Redução de riscos operacionais e assistenciais.

Destaca-se que a contratação não envolve desenvolvimento tecnológico, customizações complexas ou integração de sistemas, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual ocorrerá mediante ordens de fornecimento, observados prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

Com isso, encontra-se integralmente alinhada às necessidades administrativas identificadas, aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, representando alternativa tecnicamente viável e juridicamente adequada para atendimento do interesse público.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Observar as todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de- obra;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade:

2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2020 – Gestões Administrativa das ações atenção básica

Elemento de Despesa:

33903000 – Material de Consumo

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500, 1600

Água Fria-BA, 26 de junho de 2026

Júlio Cesar de Oliveira Filho

Secretário de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA

Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. _____
Est.: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: sob demanda.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- i) de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte).

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº....., de xxxxxxxxxxxxxxxx para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de água fria-bahia, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA e a empresa

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Praça da Matriz nº 15, Centro, Água Fria - Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Renan Araújo Barros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu representante legal, Sr., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que se regerá por: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e pertinentes resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de água fria-bahia, nos moldes das especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº **014/2026**, Processo Administrativo nº **094/2026**, bem como a proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá duração de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**, admitida a prorrogação, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, formalizada por termo aditivo e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2 A prorrogação é condicionada:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 Os pagamentos serão feitos de forma parcial, a medida em for executado o objeto.

3.3 Os pagamentos só serão feitos pelos produtos efetivamente recebidos.

3.4 Nos preços contratados, estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários,
Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65



encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PLANILHA

3.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos e aceite final do CONTRATANTE.

3.6 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.8 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório dos Produtos entregues juntamente com a nota fiscal e aceite do fiscal de contratos.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

3.12 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.13 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.14 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.



3.15 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.16 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.18 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto desta contratação se classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 As aquisições se darão mediante demandas formalizadas exclusivamente por Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 Após a(s) ordem(ns) de fornecimento a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local determinado pela Secretaria demandante.

4.4 Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, identificados e acompanhados de nota fiscal, relação de itens, quantitativos e, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantias do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou comprovantes de especificação.

4.4.1 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos com embalagens originais, lacradas, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade;

4.4.2 Não serão aceitos os materiais e equipamentos usados, com defeito, deformações, acabamento inadequado ou características inferiores às especificadas

4.4.3 Quando tecnicamente necessário, poderá ser exigido treinamento básico operacional para utilização adequada dos equipamentos.

4.5 Ocorrendo rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a frete, carga, descarga, retirada e nova entrega.

4.6 No que se refere à garantia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada,



preferencialmente no Estado da Bahia, com prazo razoável para atendimento e solução de eventuais falhas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.

4.8 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas.

4.9 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com mão de obra, tributos, alimentação entrega, transporte, descarregamento, não podendo haver cobrança ou custos adicionais para a Administração Pública por esses itens.

4.10 A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus empregados.

4.11 Deverão ser priorizados produtos produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis aos respectivos setores industriais.

4.12 Recomenda-se a utilização de materiais duráveis e de qualidade, capazes de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

4.13 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos materiais recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 A aceitação inicial será realizada através de lista de materiais de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

5.2 A conferência dos materiais e equipamentos será realizada no momento da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da Administração, observando os critérios de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da entrega e/ou prestação e consequente aceitação mediante termo.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar o objeto com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços e/ou produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra, a contar da notificação



da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Servidor responsável: XXXXXXXXXXXXX

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato:

a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrado do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato:

- a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

6.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

6.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A empresa deverá:

- a) prestar garantia dos materiais e equipamentos adquiridos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - a.1) caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita;



7.3 Os produtos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo da mesma marca ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / ALTERAÇÃO

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

8.11 A revisão contratual, prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

8.12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.14 Na ausência de preços unitários estabelecidos neste contrato, quando o aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta da Contratada e o do orçamento-base do Contratante sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão,

desde que regularmente comprovados.

8.16 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.17 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e deste contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e deste contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Observar as todas as cláusulas definidos no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;



- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de- obra;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.155)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) **Advertência** pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto:

2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2023 – Cessão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2020 – Gestões Administrativa das ações atenção básica

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500, 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1 A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos serviços, informações e documentação técnica,



durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

14.2 O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

15.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

16.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

18.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

18.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia, a fim de que produza os devidos efeitos legais..

Água Fria/Bahia, XX de XXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Testemunhas

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **XX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Telefone: **XXXXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu/sua Sócio(a) **Srº (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº 094/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, dos art. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, conforme a seguir:

PLANILHA

1.2 O valor Global é de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **CONTA CORRENTE xxxxxxxx, AGÊNCIA xxxx, BANCO xxxxxxxxxxxx**, da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

- I - Não será aceita cobrança bancária;
- II - Não haverá pagamento antecipado;
- III - Não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O **CNPJ** da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

4.2 O prazo da entrega será de até **xx (xxxxx)** dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.



4.3 **A CONTRATADA** deverá entregar o objeto no seguinte endereço: Praça da Matriz nº 15– Água Fria – Ba - CEP: 48.170-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, após sua assinatura;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas no contrato bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2 Da Promitente Fornecedor

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Observar as todas as cláusulas definidas no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;
- c) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do objeto ou prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no cumprimento do objeto;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente do objeto deste contrato.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as entregas ou os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim o objeto que contenha vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026**.

14.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

CONTRATANTE

Prefeito

CONTRATADA

CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF